

LEI Nº 3.076, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, com o FUNEBOM e contém outras providências”

Odair de Resende, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o **FUNEBOM** – Fundo de Reparcelamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ nº 14.786.724/0001-17, com sede na Av. Anhanguera, Qd. 30, nº 7364, Setor Aeroviário, na cidade de Goiânia - Goiás.

Art. 2º - A assinatura do convênio, objeto da presente lei, destina-se exclusivamente a construção da sede da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, neste município.

§ 1º - A contra partida do município será de 339.596,19 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos noventa e seis reais e dezenove centavos), que serão pagos diretamente às empresas vencedoras do processo licitatório, para realização dos serviços especificados no projeto de engenharia.

§ 2º - O pagamento será efetuado mediante vistoria e liberação do responsável pela construção da obra.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2013.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento